



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 11/2023 – PMA)

### **LEI Nº. 3.666 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

*Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, conforme especifica.*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 2.914, de 21 de junho de 2017, e pela Lei Municipal nº 3.026, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, que passa a ter a seguinte redação:*

*Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos concursados e temporários do quadro estatutário, celetista da Administração Pública Municipal e membros do Conselho Tutelar, o qual é fixado em no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente trabalhado, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.*

*§ 1º (mantido)*

*§ 2º (mantido)*

*Art. 3º O auxílio alimentação não será devido nas seguintes hipóteses:*

*I - (mantido);*

*II - (mantido);*

*III - (mantido);*

*IV - (mantido);*

*V - servidor cuja remuneração mensal ultrapassar R\$3.000,00 (três mil reais).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Art. 2º** *Faz parte integrante desta Lei o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.*

**Art. 3º** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*